



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 012, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na lei nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão das rubricas orçamentárias ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se única e exclusivamente à implantação de auxílio-moradia conforme estabelecido na lei federal de n. 12.871, de 22 de outubro 2013 (instituiu o Programa Mais Médicos).

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 20 de abril de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de r\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a inclusão de elemento de gasto não previsto anteriormente, na forma e condições a seguir delineadas:

0601– SECRETARIA DE SAUDE
0601-101220201.2.031 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0901 – SEC. DESENV. ECON. CIENCIA E TECNOLOGIA
0901-185440017. 1.025– GERENCIAMENTO ADMIN. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 20 de abril de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal